



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Descrição da necessidade:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de água mineral natural, sem gás, destinada ao consumo dos servidores, parlamentares, colaboradores e visitantes desta Casa Legislativa.

A contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de água potável nas dependências da Câmara Municipal, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas, bem como para o atendimento ao público.

A disponibilização de água mineral constitui medida indispensável à promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade do ambiente de trabalho, contribuindo para a adequada hidratação dos usuários durante o expediente. Além disso, a contratação visa evitar a interrupção do abastecimento, garantindo a continuidade desse insumo essencial ao funcionamento da Administração.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação, considerando que o fornecimento regular de água mineral atende ao interesse público, assegura melhores condições de trabalho e permanência nas dependências da Câmara Municipal e contribui para a continuidade e eficiência das atividades institucionais.

2. Área requisitante

Secretaria Geral da Mesa – Sra. Wilka Ferreira da Silva – Matrícula: 7012201

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá:

- a) fornecer água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, atendendo aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas aplicáveis;
- b) fornecer água mineral envasada em recipientes adequados, lacrados de fábrica, íntegros e em perfeitas condições de conservação, sem sinais de violação, contaminação ou avarias;
- c) garantir que os produtos possuam prazo de validade compatível com o período de consumo, observadas as normas sanitárias vigentes;
- d) assegurar que as embalagens contenham todas as informações obrigatórias, incluindo identificação da fonte, composição, data de envase, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação;
- e) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, efetuando a substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, avarias, violação do lacre, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas;



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes



- f) realizar as entregas no local indicado pela Administração, nos prazos e quantidades estabelecidos, utilizando transporte adequado que preserve a qualidade e a integridade dos produtos até sua efetiva entrega;
- g) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, seguros, mão de obra e demais custos necessários à perfeita execução do objeto;
- h) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- i) observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis ao armazenamento, transporte e fornecimento da água mineral, garantindo a segurança e a qualidade do produto entregue;
- j) atender prontamente às solicitações da Administração quanto à substituição de produtos em desacordo com as especificações ou às necessidades decorrentes da execução do contrato, sem ônus adicional para a Contratante.

5. Levantamento de Mercado

A necessidade identificada demanda a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural, sem gás, destinada ao consumo dos servidores, parlamentares, colaboradores e visitantes desta Casa Legislativa, de forma a garantir o abastecimento contínuo desse insumo essencial ao funcionamento das atividades institucionais.

O levantamento de mercado foi realizado por meio da análise de contratações semelhantes promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como por consultas a fornecedores do ramo, constatando-se que o objeto da contratação é considerado bem comum, amplamente disponível no mercado e fornecido por diversas empresas aptas a atender às especificações técnicas e às condições de fornecimento exigidas.

Verificou-se, ainda, que a água mineral é comercializada em embalagens padronizadas e regulamentadas pelos órgãos competentes, atendendo às normas sanitárias vigentes. A ampla oferta de fornecedores favorece a competitividade do certame, amplia a participação de empresas interessadas e possibilita à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral natural, sem gás, destinada ao consumo dos servidores, parlamentares, colaboradores e visitantes desta Casa Legislativa, conforme as demandas da Administração.

Considerando que a água mineral é classificada como bem comum, amplamente disponível no mercado e fornecida por diversos distribuidores, a contratação mostra-se viável por meio de procedimento licitatório, com



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes



julgamento pelo critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente lacradas pelo fabricante, em perfeitas condições de conservação e consumo, atendendo às normas sanitárias vigentes e às especificações definidas pela Administração. As embalagens deverão apresentar identificação da fonte, data de envase, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação aplicável.

A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte e entrega da água mineral no local indicado pela Administração, em conformidade com os prazos e quantitativos estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição de produtos que apresentem avarias, violação do lacre, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

A solução proposta atende à necessidade de garantir o abastecimento contínuo de água mineral para consumo nas dependências da Câmara Municipal, proporcionando melhores condições de trabalho, atendimento ao público e continuidade das atividades administrativas e legislativas, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, verificou-se a viabilidade do parcelamento do objeto, considerando que a aquisição poderá compreender diferentes apresentações de água mineral, conforme a necessidade da Administração, sem prejuízo da padronização da qualidade dos produtos.

O parcelamento por itens mostra-se técnica e economicamente vantajoso, pois amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de um maior número de fornecedores e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a execução contratual ou a eficiência do fornecimento. Além disso, a divisão do objeto em itens permite maior flexibilidade na aquisição dos quantitativos efetivamente necessários de cada apresentação de água mineral, evitando aquisições desnecessárias e contribuindo para o uso racional dos recursos públicos.

Além disso, o parcelamento encontra-se em conformidade com os princípios da economicidade, competitividade e eficiência, previstos na legislação que rege as contratações públicas, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Caso a contratação contemple apenas uma única apresentação de água mineral, o objeto poderá ser licitado em item único, por não haver prejuízo à competitividade nem vantagem técnica ou econômica no fracionamento adicional da contratação.

Assim, conclui-se que o parcelamento deverá observar a forma de especificação dos itens no Termo de Referência, sempre visando à ampliação da competitividade, à economicidade e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes



8. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento das contratações desta Câmara Municipal, considerando a necessidade contínua de fornecimento de água mineral natural, sem gás, para atendimento das demandas de consumo dos servidores, parlamentares, colaboradores e visitantes.

A aquisição está relacionada às ações de apoio administrativo e manutenção das condições adequadas de funcionamento das atividades institucionais, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para a adequada prestação do atendimento ao público nas dependências da Casa Legislativa.

Dessa forma, a contratação integra as ações previstas no planejamento administrativo, assegurando a disponibilidade de insumo essencial ao funcionamento das atividades legislativas e administrativas, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

9. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo de água mineral natural, sem gás, nas dependências desta Casa Legislativa, garantindo a disponibilidade de insumo essencial ao consumo de servidores, parlamentares, colaboradores e visitantes.

Como principal benefício, destaca-se a promoção da saúde, do bem-estar e da adequada hidratação dos usuários, contribuindo para a manutenção das condições físicas necessárias ao desempenho das atividades administrativas e legislativas.

A contratação também assegura a melhoria das condições do ambiente de trabalho e de atendimento ao público, proporcionando maior conforto e qualidade na permanência nas dependências da Câmara Municipal.

Adicionalmente, busca-se evitar a descontinuidade no fornecimento de água mineral, garantindo regularidade no abastecimento e contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados.

Por fim, a aquisição contribui para o adequado funcionamento das atividades institucionais, atendendo ao interesse público e observando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da economicidade.

10. Providências a serem adotadas

Para a implementação da solução proposta, não se faz necessária a adoção de providências prévias de grande complexidade, tampouco a realização de adaptações estruturais nas instalações do órgão.

Caberá à Administração apenas definir as quantidades das águas minerais a serem adquiridos, bem como indicar o local e as condições para a entrega dos produtos.

Adicionalmente, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à formalização do processo de contratação, incluindo a elaboração do termo de referência, a realização do procedimento licitatório e a designação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes



Assim, a solução poderá ser implementada mediante a regular execução do fornecimento dos produtos, conforme as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

11. Possíveis Impactos Ambientais

Em regra, não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes da presente contratação que demandem a adoção de medidas complexas de mitigação.

Contudo, considerando a natureza do objeto, podem ocorrer impactos ambientais relacionados principalmente ao uso e descarte de embalagens plásticas utilizadas no acondicionamento da água mineral.

Nesse sentido, deverão ser observadas boas práticas de sustentabilidade ambiental, sempre que aplicáveis, especialmente aquelas previstas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como as diretrizes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), tais como:

- a) priorização, sempre que possível, de fornecedores que adotem práticas de redução do uso de embalagens ou que utilizem materiais recicláveis ou reciclados;
- b) incentivo ao adequado descarte e à destinação ambientalmente correta das embalagens plásticas utilizadas, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- c) observância, por parte da contratada, de práticas que reduzam desperdícios e promovam a logística eficiente de transporte, contribuindo para a redução da emissão de poluentes.

O atendimento a tais diretrizes reforça o compromisso da Administração com a sustentabilidade ambiental e o uso responsável dos recursos públicos, mesmo em contratações de baixo impacto ambiental, como o fornecimento de água mineral.

12. Declaração de Viabilidade

Diante da fundamentação apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável e razoável a contratação pretendida.

Com base na análise realizada, constata-se a existência de mercado fornecedor, a adequação da forma de fornecimento do objeto e a competitividade do mercado, não se identificando óbices técnicos, econômicos ou administrativos que impeçam o prosseguimento da contratação.

13. Responsáveis

Wilka Ferreira da Silva - Secretária Geral da Mesa



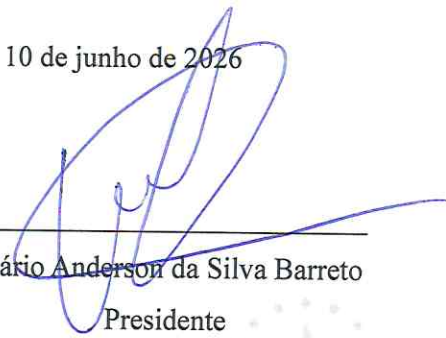
Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes



Cabo de Santo Agostinho-PE, 10 de junho de 2026

De acordo:


Mário Anderson da Silva Barreto
Presidente

